
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.282, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 51.000.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 11 da Lei nº 9.978, de 6 de julho 2023, que cria o Programa Dinheiro Direto na Escola Paraense, vinculado à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, crédito especial no valor de R\$ 51.000.000,00 (Cinquenta e Um Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236815092190 - SEDUC	01500100102	449052	30.000.000,00
161011236815092190 - SEDUC	01500100102	339030	5.999.700,00
161011236815092190 - SEDUC	01500100102	339036	5.999.700,00
161011236815092190 - SEDUC	01500100102	339039	9.000.600,00
TOTAL			51.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.516, DE 23/08/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.